



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01257 - 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

PORTARIA Nº 001/2019.	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018.	3
DECRETO Nº 004/2019.	14



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01257 - 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a Mauri Dionisio de Azevedo, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 546.112.299-04, o equivalente a 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 244,68 (duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) para viagem a Campo Largo-Pr, para buscar paciente no Hospital Nossa Senhora do Rocio, no dia 21/12/2018.

REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 07 de janeiro de 2019.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01257 - 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/11

Processo Nº.: 166/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2018

No dia 16 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV PARANA, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85825-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ELIO MARCINIAK, inscrito no CPF sob o nº. 273.386.140-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 85/2018, Processo Licitatório nº. 166/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7351	A G KIENEN & CIA LTDA	
7202	CIRURGICA ONIX - EIRELI	1, 2, 3, 8, 20, 25, 26, 30, 37, 38, 39, 42, 45, 50, 52, 54, 58, 60, 62, 71, 76, 84, 90, 109, 114, 118, 128, 133, 137, 145, 159, 160, 170, 173, 174, 175, 176, 177, 180, 181, 190, 195, 196, 198, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 210, 214, 216, 217, 218, 222, 223, 226, 227, 229, 231, 232, 234, 240, 243, 244, 247, 250, 252, 255, 259, 260, 261, 275, 281, 283, 286, 287, 293
7016	DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME	5, 6, 7, 14, 32, 35, 40, 41, 49, 56, 65, 66, 67, 72, 74, 85, 94, 120, 132, 138, 139, 142, 143, 144, 152, 165, 166, 167, 172, 184, 212, 213, 228, 242, 254, 256, 265, 273, 284, 289, 291
5646	PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPI	62, 151, 221
6596	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	4, 33, 48, 110, 154, 186, 197, 199, 277, 290, 292
7354	SQS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27, 31, 51, 79, 108, 131, 136, 146, 156, 161, 185, 215, 251, 269

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65		
CIRURGICA ONIX - EIRELI	20.419.709/0001-33	RODRIGO BASTITEL BARBOSA	042.730.189-00
DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME	22.688.060/0001-81	LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE	291.645.438-11
PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOS	20.138.626/0001-76	MARCIO JOSE VEIGA	554.209.079-68
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	17.263.792/0001-90	ANDERSON DOS SANTOS	043.294.799-07
SQS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	28.289.799/0001-05	TIAGO TRECOSI IZAIAS	069.968.009-35

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01257 - 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/11

Processo Nº.: 166/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2018

Fornecedor: 5646 - PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPIT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
82	GINKO BILOBA 80/120 CP	UNI	CATARINENS	10.000.000	0,5800	5.800,00
151	ROSUVASTATINA 20 MG	UNI	SANDOZ	800.000	2,7600	2.224,00
221	MANITOL 200MG/ML 250ML SOLUÇÃO ORAL	UNI	FRESENIUS	50.000	4,6200	231,00

Fornecedor: 6596 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDOS	UNI	PHARLAB	1.500.000	0,2500	375,00
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10mg + 250 mg COMPRIMIDOS	UNI	PHARLAB	15.000.000	0,3800	5.700,00
48	CLOPIDOGREL 75 MG -CP	UNI	NEOQUIMICA	1.800.000	0,3600	648,00
110	MELOXICAM 15MG COMPRIMIDOS	UNI	PHARLAB	20.000.000	0,1040	2.080,00
154	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	UNI	HIPOLABOR	6.000.000	0,6400	3.840,00
186	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 4 MG/ML+DIPIRONA SODICA 5ML AMPOLAS	UNI	HYPOFARMA	5.000.000	1,2700	6.350,00
197	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL EMPOLAS COM 2ML	UNI	HYPOFARMA	2.000.000	0,7800	1.560,00
199	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML AMPOLAS	UNI	FARMACE	2.500.000	0,5700	1.425,00
277	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	UNI	MERCK	18.000.000	0,8800	15.840,00
290	Diosmina+Hesperidina 450m+ 50 mg comprimidos	UNI	TEUTO	15.000.000	0,3870	5.805,00
292	Ceftriaxona 1g (USO INTRAMUSCULAR) APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA) injetável	UNI	TEUTO	1.000.000	10,9900	10.990,00

Fornecedor: 7016 - DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDOS	UNI	IMEC	10.000.000	0,0200	200,00
6	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 30ML	FRA	NATULAB	25.000	6,5300	163,25
7	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDOS	UNI	NATULAB	2.500.000	0,0460	115,00
14	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDOS	UNI	VITAMEDIC	2.000.000	0,0690	138,00
32	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4M	UNI	HIPOLABOR	5.000.000	4,5400	22.700,00
35	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMPRIMIDOS	UNI	VITAMED	3.000.000	0,1000	300,00
40	CASTANHA DA INDIA - COMPRIMIDOS	UNI	NATULAB	10.000.000	0,2020	2.020,00
41	CARVAO ATIVADO COMPRIMIDO	UNI	CHAMOMILA	300.000	1,5800	474,00
49	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL.NASAL, SPRAY OU CONTA GOTAS, C/ 30 ML FRASCO	UNI	MARIOL	400.000	1,2300	492,00
56	DESLORETADINA 0,5MG/ML- XAROPE	UNI	EMS	350.000	6,7900	2.376,50
65	ENALAPRIL (MALEATO) 10MG COMPRIMIDOS	UNI	SANVAL	400.000	0,0380	15,20
66	ENALAPRIL (MALEATO) 20MG COMPRIMIDOS	UNI	SANVAL	400.000	0,0460	18,40
67	ENALAPRIL (MALEATO) 5MG COMPRIMIDOS	UNI	SANVAL	1.000.000	0,0630	63,00
72	ESPINHEIRA SANTA 380 MG - CÁPSULAS	UNI	NATULAB	5.000.000	0,2500	1.250,00
74	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG DRÁGEAS (EM UNIDADES)	UNI	CIFARMA	6.000.000	1,1600	6.960,00
85	GLICOSAMINA 1,5G DE SULFATO DE (EQUIVALENTE A1.884 G DE SULFATO SÓDICO DE GLICOSAMINA) E1,2G DE SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA. SACHES USO ORAL	UNI	EMS	3.500.000	4,5200	15.820,00
94	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDOS	UNI	VITAMEDIC	900.000	0,2550	229,50
120	MIKANIA GLOMERATASPRENGL (GUACO), SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	UNI	NATULAB	200.000	2,1500	430,00
132	OLEO MINERAL COM 100ML FRASCO	UNI	FARMACE	200.000	2,5400	508,00
138	PASSIFLORA 260MG- CÁPSULAS	UNI	NATULAB	7.000.000	0,3970	2.779,00
139	PASTA D'ÁGUA, (SEM MENTOL) - BISNAGA	UNI	RIOQUÍMICA	100.000	4,0300	403,00
142	PIREMETAMINA 25MG COMPRIMIDOS	UNI	FARMOQUIMI	400.000	0,1030	41,20
143	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) 4,02MG/ML, EQUIVALENTE A 3MG/ML - FRASCO COM 60 ML	UNI	HIPOLABOR	200.000	3,4000	680,00
144	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDOS	UNI	SANVAL	10.000.000	0,2250	2.250,00
152	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 100MG EM PÓ- SACHÉ	UNI	CIFARMA	9.000.000	0,9900	8.910,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01257 - 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/11

Processo Nº.: 166/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2018

Fornecedor: 7016 - DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
165	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE ROCHE/ACCUCHEK ACTI TIRA (NÃO PODE SER OUTRA MARCA POIS OS APARELHOS PARA MEDIR A GLICEMIA SÃO PROVENIENTES DO ESTADO DO PARANÁ E DEVEM TER AS TIRAS CORRESPONDENTES A MARCA RECEBIDA)	UNI	ROCHE	500.000	1.1000	550,00
166	TOBRAMICINA 0.3% COLÍRIO*	UNI	EMS	500.000	7.6300	3.815,00
167	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG. SULFATO DE NEOMICINA 2.5MG. GRAMICIDINA 0.25MG. NISTATINA 100.000 UI CREME	UNI	PRATI DONAI	100.000	25.2900	2.529,00
172	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLAS	UNI	HIPOLABOR	160.000	10.9600	1.753,60
184	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML AMPOLAS	UNI	FARMACE	100.000	0.6300	63,00
212	GLICOSE HIPER 25% AMPOLAS	UNI	FARMACE	250.000	0.2680	67,00
213	GLICOSE HIPER 50% AMPOLAS	UNI	FARMACE	250.000	0.2780	69,50
228	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML AMPOLAS	AMP	ISO FARMA	80.000	0.5740	45,92
242	CLORIDRATO DE METILFENDATO 10 MG COMPRIMIDOS	UNI	NOVARTIS	18.000.000	1.6000	28.800,00
254	FENTANILA 78.50MG/ML AMPOLAS	AMP	HIPOLABOR	150.000	2.7100	406,50
256	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDOS	UNI	TEUTO	15.000.000	0.0560	840,00
265	LEVOMEPRUMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20 ML	UNI	CRISTÁLIA	400.000	8.8000	3.520,00
273	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDOS	UNI	MEDLEY	4.000.000	1.1590	4.636,00
284	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG FRASCO AMPOLAS	UNI	BLAU	150.000	10.7000	1.605,00
289	Doxazosina (Mesilato) 4mg Comprímidos	UNI	EMS	5.000.000	0.3670	1.835,00
291	Xarope Polivitamínico com associação de multivitaminas e sais minerais e aminoácidos Frasco de 200 ml.	UNI	GEOLAB	250.000	28.5000	7.125,00

Fornecedor: 7202 - CIRURGICA ONIX - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE ADULTO	UNI	ELOFAR	600.000	4.7240	2.834,40
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO	UNI	PRATI DONAI	600.000	2.9570	1.774,20
3	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO	UNI	UNIÃO QUIMI	250.000	4.9920	1.248,00
8	ALBENDAZOL 400 mg COMPRIMIDOS	UNI	GEOLAB	800.000	0.4100	328,00
20	ANLÓDIPINO (BESILATO) 5MG COMPRIMIDOS	UNI	GEOLAB	5.000.000	0.0250	125,00
25	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDOS	UNI	TEUTO	15.000.000	0.0920	1.380,00
26	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	UNI	PHARLAB	1.000.000	1.0240	1.024,00
30	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDOS	UNI	UNIÃO QUIMI	15.000.000	0.4740	7.110,00
37	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDOS	UNI	GERMED	2.000.000	0.1360	272,00
38	CARVEDILOL 3.125MG COMPRIMIDOS®	UNI	GERMED	1.500.000	0.0710	106,50
39	CARVEDILOL 6.25 COMPRIMIDO	UNI	GERMED	1.500.000	0.0790	118,50
42	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA	UNI	TEUTO	2.500.000	0.2600	650,00
45	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDOS	UNI	BIOLAB	10.000.000	0.5120	5.120,00
50	COMPLEXO B COMPRIMIDOS	UNI	VITAMED	20.000.000	0.0360	720,00
52	DEXAMETASONA ELIXIR 0.1MG/ML XAROPE COM 100ML	UNI	SOBRAL	400.000	1.4700	588,00
54	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0.4MG/ML SOLUÇÃO ORAL, COM 100 ML OU MAIS - FRASCO	FRA	NATULAB	400.000	1.0700	428,00
58	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO (VIT. B6) 25 MG/ML GOTAS	UNI	UNIÃO QUIMI	600.000	2.9400	1.764,00
60	DIPIRONA (SÓDICA) 500MG. GOTAS - FRASCO	UNI	FARMACE	500.000	0.7400	370,00
62	DOXASOZINA (MESILATO) 2MG COMPRIMIDOS	UNI	NOVA QUIMIC	1.000.000	0.1260	126,00
71	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDOS	UNI	ASPEN	2.500.000	0.1640	410,00
76	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDOS	UNI	E.M.S	900.000	0.5280	475,20
84	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDOS	UNI	RANBAXY	560.000	0.3330	186,48
90	IBUPROFENO 50MG/ML. SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	UNI	NATULAB	400.000	1.1500	460,00
109	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO	FRA	NATULAB	300.000	1.1270	338,10
114	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, COM 10 ML OU MAIS -SOLUÇÃO ORAL GOTAS	UNI	PHARLAB	400.000	0.6000	240,00
118	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDOS	UNI	PRATI DONAI	2.600.000	0.1060	275,60
126	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	UNI	GREEN PHAF	400.000	3.2640	1.305,60



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01257 - 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/11

Processo Nº.: 166/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2018

Fornecedor: 7202 - CIRURGICA ONIX - EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
133	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	UNI	PRATI DONAI	25.000.000	0,0580	1.450,00
137	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS	UNI	VITAMEDIC	5.000.000	0,0430	215,00
145	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDOS	UNI	VITAMEDIC	5.000.000	0,0900	450,00
159	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FE II, SOLUÇÃO ORAL, COM 30 ML - FRASCO	UNI	HIPOLABOR	200.000	0,8450	169,00
160	SULFATO FERROSO 40MG DE FE LL COMPRIMIDOS	UNI	VITAMED	2.500.000	0,0390	97,50
170	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML IV/IM AMPOLAS	UNI	TEUTO	150.000	0,5780	86,70
173	AGUA DESTILADA PARA INJETAVEIS AMPOLAS PLASTICAS 10ML	UNI	FARMAÇE	6.000.000	0,1400	840,00
174	AMINOÁCIDOS + CLORANFENICOL + METIONINA + VITAMINA A (RETINOL, ACETATO DE RETINOL, PALMITATO DE RETINOL) 25MG/G + 5MG/G + 5MG/G + 10000UI/G (POMADA OFTÁLMICA, 3,5G)	UNI	CRISTALIA	60.000	8,0200	541,20
175	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML EV	UNI	TEUTO	300.000	0,6540	256,20
176	AMIODARONA 50MG/ML IV 3ML AMPOLAS	UNI	HIPOLABOR	250.000	1,6950	473,75
177	AMPICILINA 1G INJETAVEL FRASCO AMPOLA	UNI	TEUTO	2.500.000	2,7000	6.750,00
180	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL COM DILUENTE FRASCO AMPOLA	UNI	TEUTO	800.000	7,9360	6.348,80
181	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, COM DILUENTE FRASCO AMPOLAS	UNI	TEUTO	400.000	6,7840	2.713,60
190	CETOPROFENO 50 MG/ML 2ML IM AMPOLAS	UNI	UNIÃO QUIMI	2.000.000	1,1780	2.356,00
195	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML AMPOLAS PLASTICAS	UNI	SAMTEC	500.000	0,2050	102,50
196	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML AMPOLAS PLÁSTICAS	UNI	SAMTEC	2.500.000	0,1620	405,00
198	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA	AMP	TEUTO	800.000	0,5140	411,20
201	DIMENIDRATO 50MG/ML+PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG/ML 1ML AMPOLAS	UNI	UNIÃO QUIMI	1.000.000	1,3060	1.306,00
202	DIPIRONA (SÓDICA) 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 2ML - AMPOLA INJETÁVEL	UNI	TEUTO	2.000.000	0,4090	818,00
203	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLAS	UNI	TEUTO	400.000	1,1140	445,60
204	EPINEFRINA 1G/ML AMPOLAS	UNI	HIPOLABOR	400.000	2,0400	816,00
205	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML AMPOLA	UNI	UNIÃO QUIMI	250.000	1,0760	269,00
206	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML GOTAS	UNI	HIPOLABOR	180.000	2,6760	481,68
210	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML AMPOLAS	UNI	FARMAÇE	2.500.000	0,4260	1.065,00
214	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25 ML - USO SUBCUTÂNEO- USO INJETÁVEL	UNI	CRISTALIA	400.000	4,7240	1.889,60
216	HIDROCORTISONA 100MG FRASCO AMPOLAS	UNI	TEUTO	500.000	2,5600	1.280,00
217	HIDROCORTISONA 500MG FRASCO AMPOLAS	UNI	TEUTO	2.000.000	4,9700	9.940,00
218	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO	UNI	TEUTO	100.000	0,7560	75,60
222	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG/2ML AMPOLAS	UNI	HALEX STAR	2.500.000	0,2820	705,00
223	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO EV 50MG FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	UNI	HYPOFARMA	25.000	11,5400	288,50
226	RANITIDINA CLORIDRATO 25MG/ML AMPOLAS INJETÁVEL 2ML	UNI	TEUTO	5.000.000	0,4190	2.095,00
227	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - BISNAGA	UNI	PRATI DONAI	250.000	3,4500	862,50
229	TERBUTALINA 0,5 MG/ML AMPOLAS	UNI	HIPOLABOR	350.000	1,9200	672,00
231	ÁCIDO VALPRÓICO 250mg CÁPSULAS	UNI	BIOLAB	1.750.000	0,2440	427,00
232	ÁCIDO VALPRÓICO 500mg CÁPSULAS	UNI	BIOLAB	3.000.000	0,5120	1.536,00
234	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO	UNI	TEUTO	20.000.000	0,0290	580,00
240	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDOS	UNI	NOVA QUIMIC	4.000.000	0,6000	3.200,00
243	CLORPROMAZINA 40MG/ML FRASCO DE 20 ML	UNI	CRISTALIA	200.000	5,5300	1.106,00
244	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLAS INJETÁVEIS	UNI	UNIÃO QUIMI	250.000	1,0500	262,50
247	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDOS	UNI	UNIÃO QUIMI	15.000.000	0,0640	960,00
250	FENITOINA 100MG COMPRIMIDOS	UNI	HIPOLABOR	6.000.000	0,1670	1.002,00
252	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS	UNI	CRISTALIA	8.000.000	0,0840	672,00
255	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLAS	UNI	TEUTO	40.000	9,2160	368,64
259	HALOPERIDOL 5 MG ML AMPOLAS INJETAVEL	UNI	UNIÃO QUIMI	300.000	1,1270	338,10
260	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML AMPOLAS INJETÁVEL	UNI	CRISTALIA	50.000	6,2000	310,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01257 - 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/11

Processo Nº.: 166/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2018

Fornecedor: 7202 - CIRURGICA ONIX - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
261	HALOPERIDOL 2MG/ML. SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML OU MAIS	UNI	UNIÃO QUIMI	50.000	2.3300	116,50
275	PETIDINA 50MG/ML AMPOLAS INJETÁVEL	UNI	UNIÃO QUIMI	50.000	1,9840	99,20
281	SERTRALINA. CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDOS	UNI	GEOLAB	3.000.000	0,1030	309,00
283	SUXAMETÔNIO. CLORETO 100MG FRASCO AMPOLAS	UNI	UNIÃO QUIMI	100.000	9,2040	920,40
286	TRAMADOL 50MG/ML	AMP	TEUTO	2.000.000	0,5480	1.096,00
287	TRAMADOL. CLORIDRATO 50MG CÁPSULAS	UNI	HIPOLABOR	2.500.000	0,1280	320,00
293	Sacarato de hidróxido férrico 20mg/ml - 5 ml - Uso ENDOVENOSO	UNI	UNIÃO QUIMI	250.000	6,0100	1.502,50

Fornecedor: 7354 - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	BISACODIL 5ML COMPRIMIDOS	UNI	UNIÃO QUIMI	800.000	0,1400	112,00
31	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 ML GOTAS	UNI	HIPOLABOR	5.000.000	8,5000	42.500,00
51	COMPLEXO B SOLUCAO ORAL FRACO COM 30 ML	FRA	BELFAR	900.000	2,8800	2.592,00
79	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG COMPRIMIDOS	UNI	HIPOLABOR	250.000	1,0900	272,50
108	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDOS	UNI	SOBRAL	600.000	0,1000	60,00
131	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDOS	UNI	PHARMASCIE	2.500.000	0,2400	600,00
136	PARACETAMOL 200MG/ML. SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	FRA	FARMACE	1.000.000	0,7400	740,00
146	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDOS	UNI	CRISTALIA	6.000.000	0,1000	600,00
156	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDOS	UNI	SOBRAL	500.000	0,1800	90,00
161	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML+BACITRACINA 250 UI/g POMADA	UNI	SOBRAL	3.000.000	1,2900	3.870,00
185	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMPOLAS	UNI	HIPOLABOR	3.500.000	1,0300	3.605,00
215	HEPARINA SÓDICA 5000UI/5ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	UNI	BLAUSIEGEL	90.000	10,2600	923,40
251	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA	AMP	HIPOLABOR	250.000	2,3600	590,00
269	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLAS	UNI	HIPOLABOR	35.000	5,1300	179,55

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01257 - 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/11

Processo Nº.: 166/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2018

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01257 - 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/11

Processo Nº.: 166/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2018

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01257 - 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 8/11

Processo Nº.: 166/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2018

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01257 - 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 9/11

Processo Nº.: 166/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2018

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impróprios ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01257 - 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 10/11

Processo Nº.: 166/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2018

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01257 - 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 11/11

Processo Nº.: 166/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 16 de Dezembro de 2018.

ELIO MARCINIAK
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AG KIENEN & CIA LTDA	CNPJ: 82.225.947/0001-65	_____
CIRURGICA ONIX - EIRELI	CNPJ: 20.419.709/0001-33	_____
DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME	CNPJ: 22.688.060/0001-81	_____
PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSF	CNPJ: 20.138.626/0001-76	_____
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	CNPJ: 17.263.792/0001-90	_____
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	CNPJ: 28.289.799/0001-05	_____



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01257 - 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 004/2019.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROGRAMA HABITACIONAL EM PARCERIA COM A ITAIPU BINACIONAL, DESTINADO A FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2119/2018, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de cadastramento, seleção e classificação dos inscritos no Programa habitacional em parceria com a Itaipu Binacional, destinado a famílias em vulnerabilidade e risco social, os seguintes membros:

ENTIDADE	INDICAÇÃO
Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS	Bruna Carla Bottini
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	Janete Maruzka
Conselho Municipal Assistência Social - CMAS	Suzi Adriana Florêncio
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA	Sirlei Ferreira
Órgão Gestor	Alex Grando
Legislativo	Oliveira Ferreira de Paula
Conselho Municipal de Habitação	Elvio Lapazzini

ART. 2º - O cadastramento dos beneficiários será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a Comissão supra nomeada para esse fim, através do preenchimento da ficha cadastral, de acordo com a Lei Municipal nº 2119/18.

ART. 3º - Os serviços prestados por essa Comissão serão gratuitos, considerados de relevância para o Município.

ART.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em, 07 de janeiro de 2019.


Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)